

RTC 713/19

Salto, 12 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Praça Comendador Emílio Pedutti, 112
Botucatu/SP
CEP: 18.600-410

Ref.: Resposta ao ofício 1303/2019/GP

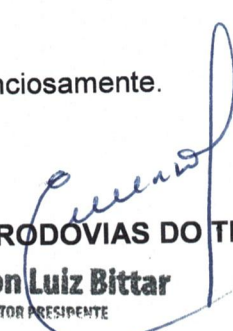
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e em atenção ao assunto em epígrafe, a Concessionária Rodovias do Tietê informa que, não consta no seu contrato de concessão, anexo VII, plano de obras, a implantação de obras de ampliação (Dispositivos de acesso e retorno), em rodovias de acesso, tal como a Rodovia Gastão Dal Farra, SPA-241/300.

Informamos ainda, que conforme análise, verificamos que o acesso é irregular, sendo assim faz-se necessária a regularização do acesso municipal pela Prefeitura Municipal, conforme notificação RTC 389/12 (anexo) encaminhada em 29/06/2012.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A
Emerson Luiz Bittar
DIRETOR PRESIDENTE

RTC-389/12

Tietê, 28 de Abril de 2012.

À**Prefeitura Municipal de Botucatu
Rodovia SPA-241/300 km 005+100 – Sentido Sul**Ref.: **Regularização de Acesso – SPA-241/300 km 005+100 - Sentido Sul**

Prezado Senhor,

Em 23 de abril de 2009 foi transferida à Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A. a exploração do Sistema Rodoviário definido como Corredor Marechal Rondon Leste, constituído pelas rodovias SP-300, SP-101, SP-113, SP-209, SP-308, Contorno de Piracicaba e acessos correspondente ao Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

Dentre as obrigações contidas no regulamento da concessão estão inclusos os procedimentos que regulamentam a autorização para abertura de acessos a estabelecimentos localizados em terrenos lindeiros às rodovias estaduais conforme estabelecido no Decreto n.º 30.374, de 12 de Setembro de 1989, na Portaria SUP/DER-078, de 23 de Julho de 2001 e no Manual de Norma do DER, Seção 3.02.

Considerando, que toda abertura de acesso às rodovias estaduais precisa ser precedida de autorização expedida pela Secretaria dos Transportes ou pelas empresas a ela vinculadas que administram, operam e fiscalizam as rodovias do estado (DER, DERA ou ARTESP).

Considerando ainda, que em vistoria no local foi constatado que o acesso não atende aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas acima referidas podendo ocasionar transtornos à conservação da rodovia, e ao tráfego do sistema viário, colocando em risco a segurança dos usuários da rodovia.

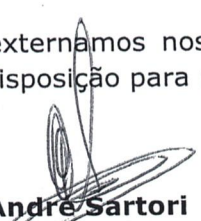
Serve a presente para **SOLICITAR** à V. Sra. que apresente, no prazo de 20 dias, projeto para regularização do acesso em conformidade com o Manual de Normas do DER-SP, Seção 3.02, disponível no site da concessionária (<http://www.rodoviasdotiete.com.br> link regularização de acessos).

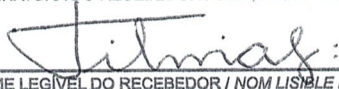
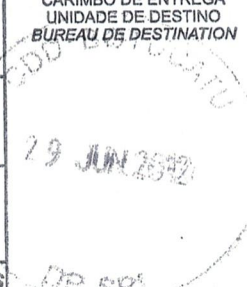
Esclarecemos ainda, que qualquer acidente que por ventura venham ocorrer em decorrência do uso do acesso não autorizado, a Prefeitura Municipal de Botucatu poderá ser responsabilizada civil e criminalmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à concessionária ou a terceiros, sendo a única e exclusiva responsável.

O descumprimento das obrigações pertinentes reserva o direito da ARTESP, por meio desta concessionária, a promover as medidas legais e necessárias para o fechamento do acesso à rodovia.

Com os mais cordiais cumprimentos, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luiz André Sartori
Coordenador Faixa de Domínio

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA PROFESSOR PEDRO TAVARES, 100 - CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
13600-311	BOTUCATU	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
R.C. 389/12		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Vilma Villegas		29/06/12	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA EMAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			